



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

secretariapmt@icenet.com.br

LEI Nº 1037/05/10

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR HORAS DE SOBREAVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai “APROVOU” e Ele “SANCIONA E PROMULGA” a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 08 (oito) horas diárias de sobreaviso aos servidores públicos municipais que residem no local da execução de seus serviços.

ARTIGO 2º - O pagamento a que alude o artigo anterior será feito à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2006, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 19 de Dezembro de 2005.

ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria em data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Secretária